



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.157 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DE  
SAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINA-  
DO A PERMITIR O ACESSO AO CENTRO REGIONAL DE  
ABASTECIMENTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,  
e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de  
1941,

## D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública,  
para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma  
área de terreno de propriedade do SR. CHEUNG TIM MAN, localizada na Avenida '  
Wenceslau Braz (Rodovia Poços/Pouso Alegre) e estrada de Mineração, com ...  
1.820,00 m<sup>2</sup> (hum mil, oitocentos e vinte metros quadrados), identificada na  
planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto ,  
e assim descrita:

"Tem como ponto inicial localizado a 15 m do eixo da Rodovia Poços /  
Pouso Alegre e área do CEASA, daí segue divisando com área do CEASA'  
uma distância de 28,00m (vinte e oito metros), até encontrar a divi-  
sa da área institucional. Daí, defletimos a direita e seguimos uma  
distância de 40,00m (quarenta metros), confrontando com a área ins-  
titucional até encontrar a estrada de Mineração, daí defletimos a di-  
reita e seguimos uma distância de 53,00m (cinquenta e três metros) '  
em curva divisando com estrada de Mineração, vamos encontrar a faixa  
de domínio localizada a 15m (quinze metros) do eixo da Rodovia, daí  
defletimos a direita seguindo divisando com a faixa de domínio uma  
distância de 80,00m (oitenta metros), vamos encontrar o ponto de iní-  
cio e término da descrição.

A área descrita corresponde a 1.820,00m<sup>2</sup> (hum mil, oitocentos e vin-

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 2 -

te metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade permitir o acesso ao Centro Regional de Abastecimento.

ART. 3º - Compete aoSecretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias à formalização deste decreto.

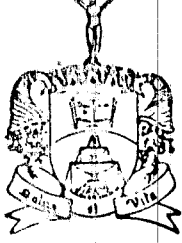
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1989.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

## MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de propriedade de CHEUNG TIM MAN, localizado na Avenida Wenceslau Braz (Rodovia Poços/Pouso Alegre) e estrada de Mineração, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial localizado a 15 m do eixo da Rodovia Poços / Pouso Alegre e área do CEASA, daí segue divisando com área do CEASA uma distância de 28,00m (vinte e oito metros), até encontrar a divisa da área institucional. Daí, defletimos a direita e seguimos uma distância de 40,00m (quarenta metros), confrontando com a área institucional até encontrar a estrada de Mineração, daí defletimos a direita e seguimos uma distância de 53,00m (cincoenta e tres metros) em curva divisando com estrada de Mineração, vamos encontrar a faixa de domínio localizada a 15m (quinze metros) do eixo da Rodovia, daí defletimos a direita seguindo divisando com a faixa de domínio uma distância de 80,00m (oitenta metros), vamos encontrar o ponto de início e término da descrição.

A Área descrita corresponde a 1.820,00m<sup>2</sup> (Hum mil, oitocentos e vinte metros quadrados).

Poços de Caldas, 27 de junho de 1.989.

FRANCISCO R.R. TEIXEIRA  
Engenheiro Civil